

Câmara Municipal de Maracaju
Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 –
Maracaju-MS – CEP 79.150.000 Fone: (67) 3454-8000 –
E-mail:assessoriajuridica@camarademaracaju.ms.gov.br

FRIZZO
VEREADOR

PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO DE _____ <input type="checkbox"/> PROJETO DE EMENDA A LOM <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO	N.º 30
	AUTOR: DIOGO FRIZZO	

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da possibilidade de alteração no horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, visando melhorar o atendimento e o conforto da população.

JUSTIFICATIVA:

Diante desse cenário, requeremos os seguintes esclarecimentos:

1. Possibilidade de Antecipação do Horário de Abertura:

- Qual seria o impacto financeiro de antecipar o início do atendimento das UBSs para as 06h?

- Quais seriam os eventuais entraves administrativos e logísticos para essa medida?

2. Possibilidade de Acréscimo de Horário de Atendimento:

- Caso a alteração do horário implique na necessidade de acréscimo da jornada dos profissionais de saúde, qual seria o impacto financeiro da extensão do horário de atendimento ao público?

- Há viabilidade de remanejamento de servidores ou outras alternativas para minimizar custos?


Andréa Carla Campos
Secretaria de Governo
Portaria 027/2025

06/02/25
RECEBIDO

3. Alternativa Suplementar:

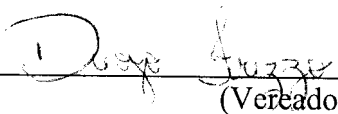
- Na hipótese de inviabilidade financeira para ampliar o horário de atendimento, existe a possibilidade de que servidores administrativos, temporários ou terceirizados realizem a abertura das unidades às 06h, ou, no máximo, às 6h30, permitindo que a população aguarde na parte interna do prédio até o início do atendimento pelos profissionais de saúde?

Sendo assim, o presente requerimento visa proporcionar mais conforto e dignidade aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, além de contribuir para uma organização mais eficiente do fluxo de atendimento.

Diante da relevância do tema, solicitamos resposta dentro do prazo regimental para que possamos avaliar a viabilidade da proposta e, se necessário, propor medidas legislativas ou encaminhamentos administrativos para a sua implementação.

Neste sentido, e considerando a justificativa acima apresentada, na certeza de pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, ficaremos no aguardo de resposta de acordo com o Art15, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões da C.M. de Maracaju/MS, aos 03 de fevereiro de 2025.



(Vereador)



Câmara Municipal de Maracaju
Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 –
Maracaju-MS – CEP 79.150.000 Fone: (67) 3454-8000 –
E-mail:assessoriajuridica@camarademaracaju.ms.gov.br

FRIZZO
VEREADOR

RROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO DE _____ <input type="checkbox"/> PROJETO DE EMENDA A LOM <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO	N.º 30
	AUTOR: DIOGO FRIZZO	

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da possibilidade de alteração no horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, visando melhorar o atendimento e o conforto da população.

JUSTIFICATIVA:

Diante desse cenário, requeremos os seguintes esclarecimentos:

1. Possibilidade de Antecipação do Horário de Abertura:

- Qual seria o impacto financeiro de antecipar o início do atendimento das UBSs para as 06h?

- Quais seriam os eventuais entraves administrativos e logísticos para essa medida?

2. Possibilidade de Acréscimo de Horário de Atendimento:

- Caso a alteração do horário implique na necessidade de acréscimo da jornada dos profissionais de saúde, qual seria o impacto financeiro da extensão do horário de atendimento ao público?

- Há viabilidade de remanejamento de servidores ou outras alternativas para minimizar custos?


Andréa Carla Campos
Secretaria de Governo
Portaria 027/2025

06/02/25
RECEBIDO

3. Alternativa Suplementar:

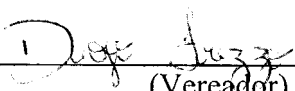
- Na hipótese de inviabilidade financeira para ampliar o horário de atendimento, existe a possibilidade de que servidores administrativos, temporários ou terceirizados realizem a abertura das unidades às 06h, ou, no máximo, às 6h30, permitindo que a população aguarde na parte interna do prédio até o início do atendimento pelos profissionais de saúde?

Sendo assim, o presente requerimento visa proporcionar mais conforto e dignidade aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, além de contribuir para uma organização mais eficiente do fluxo de atendimento.

Diante da relevância do tema, solicitamos resposta dentro do prazo regimental para que possamos avaliar a viabilidade da proposta e, se necessário, propor medidas legislativas ou encaminhamentos administrativos para a sua implementação.

Neste sentido, e considerando a justificativa acima apresentada, na certeza de pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, ficaremos no aguardo de resposta de acordo com o Art15, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões da C.M. de Maracaju/MS, aos 03 de fevereiro de 2025.



(Vereador)



Câmara Municipal de Maracaju
Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 –
Maracaju-MS – CEP 79.150.000 Fone: (67) 3454-8000 –
E-mail:assessoriajuridica@camarademaracaju.ms.gov.br

FRIZZO
VEREADOR

PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> REQUERIMENTO	N.º 30
	<input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	<input type="checkbox"/> MOÇÃO DE _____	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE EMENDA A LOM	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO	
AUTOR: DIOGO FRIZZO		

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da possibilidade de alteração no horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, visando melhorar o atendimento e o conforto da população.

JUSTIFICATIVA:

Diante desse cenário, requeremos os seguintes esclarecimentos:

1. Possibilidade de Antecipação do Horário de Abertura:

- Qual seria o impacto financeiro de antecipar o início do atendimento das UBSs para as 06h?
- Quais seriam os eventuais entraves administrativos e logísticos para essa medida?

2. Possibilidade de Acréscimo de Horário de Atendimento:

- Caso a alteração do horário implique na necessidade de acréscimo da jornada dos profissionais de saúde, qual seria o impacto financeiro da extensão do horário de atendimento ao público?
- Há viabilidade de remanejamento de servidores ou outras alternativas para minimizar custos?

CÓPIA

Alice de Matos Arguelho
Atendente de Saúde
Portaria nº. 683/2019

06/10/2019
15:10

Andréa Carla Campos
Secretaria de Governo
Portaria 027/2025

06/10/2019
RECEBIDO

3. Alternativa Suplementar:


- Na hipótese de inviabilidade financeira para ampliar o horário de atendimento, existe a possibilidade de que servidores administrativos, temporários ou terceirizados realizem a abertura das unidades às 06h, ou, no máximo, às 6h30, permitindo que a população aguarde na parte interna do prédio até o início do atendimento pelos profissionais de saúde?

Sendo assim, o presente requerimento visa proporcionar mais conforto e dignidade aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, além de contribuir para uma organização mais eficiente do fluxo de atendimento.

Diante da relevância do tema, solicitamos resposta dentro do prazo regimental para que possamos avaliar a viabilidade da proposta e, se necessário, propor medidas legislativas ou encaminhamentos administrativos para a sua implementação.

Neste sentido, e considerando a justificativa acima apresentada, na certeza de pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, ficaremos no aguardo de resposta de acordo com o Art15, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões da C.M. de Maracaju/MS, aos 03 de fevereiro de 2025.



(Vereador)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

OFÍCIO N.º 081/2025/SMS

Maracaju - MS, 13 de fevereiro de 2025.

Prezado Sr. Diogo Frizzo
Vereador
Câmara Municipal de Vereadores

Vimos por meio deste informar que pela legislação do Ministério da Saúde, a carga horária dos profissionais da Equipe de Saúde da Família (eSF) é de 40 horas semanais, portanto 8 horas durante 5 dias da semana, não podendo extrapolar essa carga horária semana como procedimento de rotina.

Atualmente as unidades são orientadas a abrirem com 15 minutos de antecedência para organizarem os atendimentos e alocarem os pacientes dentro da unidade.

Considerando o horário de funcionamento das 07 às 11h e das 13 às 17h, todos os procedimentos são organizados dentro deste período de atendimento. As consultas são agendadas com antecedência, não havendo a necessidade de chegarem com um tempo muito antecipado da consulta. E quando há a necessidade de demanda espontânea, os encaixes também são feitos após a abertura da unidade.

Atualmente as unidades são orientadas a abrirem com 15 minutos de antecedência para organizarem os atendimentos e alocarem os pacientes dentro da unidade. E assim o servidor que realiza a abertura da unidade de saúde antecipadamente (que geralmente é a atendente de saúde – recepção- ou a auxiliar de serviços gerais), finaliza seu horário de serviço antecipadamente os mesmos 15 minutos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Chirlei Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001/2025 PMM


Andrea Carla Campos
Secretaria de Governo
Portaria 027/2025

14 102 125
RECEBIDO